

**EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB****ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA****ATA NÚMERO 99**

Às onze horas e trinta minutos do dia 29 de setembro de 2022, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Comitê de Auditoria Estatutário da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes, por meio de vídeo conferência, os Srs. Ricardo Richiniti Hingel, Paulo Roberto Reichelt Ayres e Maurício de Moura. Foi declarada aberta a reunião do COAUD, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PAUTA FIXA – AUDIN: 1.1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2022-38 (RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 437/2022):** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou o Relatório de Auditoria nº 437/2022, cujo objetivo foi de analisar o processo de gestão e controle do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e da Ouvidoria. Registra-se, ainda, que o Sr. Eleandro Karswinski, auditor responsável pela execução do trabalho, participou da presente reunião. Destacou que os trabalhos de auditoria foram realizados por meio de procedimentos de avaliação de riscos, procedimentos adicionais de auditoria que abrangem testes de controles e procedimentos substantivos, inclusive teste de detalhes e procedimentos analíticos substantivos. Além disso, o presente relatório é o resultado dos trabalhos de auditoria das atividades 07 e 08 do PAINT/2022, que foram realizados de forma conjunta, visto que o SIC (atividade 07) está na Ouvidoria (atividade 08), sendo, na prática, uma só atividade. Ato seguinte, explicou, de forma detalhada, cada um dos achados de auditoria e suas recomendações, quais sejam: 2.1) Acesso à Ouvidoria - Necessidade de melhorias no acesso via site TRENSURB; 2.2) Acesso à Ouvidoria - Ausência de solução para contingência; 2.3) Acesso à Ouvidoria - unificação de canais de Ouvidoria Interna; 2.4) Controles - Ausência de cadastramento das manifestações na CAU; 2.5) Protocolo - Ausência de informação do número protocolo de atendimento ao Cidadão; 2.6) TI - Revisão dos perfis de acesso da URA; 2.7) TI - Necessidade de limitação de acesso e melhorias no sistema de atendimento (CAU); 2.8) Indicador - Necessidade de revisão quanto ao controle do Tempo de Resposta da CAU; 2.9) Legislação - Informações no site TRENSURB desatualizadas; 2.10) Legislação - Relatório Anual de Gestão - Necessidade de complementar informações; 2.11) Legislação - Carta de Serviços - Necessidade de atualização; 2.12) Legislação - Implementação do Conselho de Usuários; 2.13) Legislação - Utilização da plataforma Fala.BR; 2.14) Legislação - Avaliação do atendimento presencial; 2.15) Legislação - manifestações de funcionários; e, 2.16) Normativos - Atualização de normas e elaboração de procedimentos. Quanto aos controles internos a auditoria destacou a necessidade de melhoria na ferramenta de TI adotada para gestão e controle do processo, como medida de fortalecimento dos controles internos. É necessário reduzir os controles manuais (registro de manifestação dos usuários), limitar acessos e ter segurança adequada quanto ao tratamento dos dados. Cabe avaliar a utilização integral da ferramenta Fala.Br ou a adoção/aquisição de ferramenta de gestão integrada das manifestações. **CONCLUSÃO DOS TRABALHOS:** *Esse trabalho foi concluído em conformidade com o objetivo constante no Plano Anual de Auditoria 2022, sendo necessário que sejam observadas as recomendações e demais considerações de auditoria emitidas nesse relatório, pois estas visam o aprimoramento dos controles internos e a mitigação dos riscos.* Frente ao exposto, o COAUD se deu por satisfeito com as informações apresentadas. Por fim, recomendou que a TRENSURB trabalhasse para que o recebimento de denúncias, por meio de mídias sociais, fosse direcionado ao FalaBR. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902/2022-78 (RELATÓRIO DE AUDITORIA - NOTA 003/2002 (PERFIL DE PESSOAL DAS ESTATAIS (PPE)):** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou a Nota de Auditoria de nº 03/2022, cujo objetivo foi de avaliar a tempestividade, completude e qualidade dos dados do módulo de Perfil de Pessoal das Estatais (PPE) fornecidos pela TRENSURB à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST). Ato seguinte, explicou, de forma detalhada, cada um dos achados de auditoria, quais sejam: a) Completude dos dados envios por meio do SIEST – Ausência de dados obrigatórios; b) Qualidade dos dados – Necessidade de adequação e revisão de parametrizações para geração do arquivo do sistema TOTVS; c) Análise da

conformidade dos demais módulos do SIEST; e, d) Análise da conformidade de remuneração de empregados disponíveis no sítio da Trensurb. A auditoria destacou quanto aos aspectos de controles internos que há necessidade de implementação de melhoria nas rotinas internas, de modo que se estabeleça procedimento de controle permanente sobre o atendimento as normativas que regulam o envio de informações via SIEST, com atualização tempestiva de eventuais alterações requeridas pelo órgão demandante. Destacou, ainda, no âmbito da governança o fortalecimento da área de controles internos e conformidade, buscando apoiar na mitigar dos Riscos de Conformidade, destacando-se quanto ao escopo deste trabalho as implicações dispostas no art. 4º, da Portaria SEST/SEDDM/ME nº 9.350, de 04.08.2021 (*O atraso, a não-remessa, a incompletude ou a não conformidade de quaisquer dos dados e documentos de fornecimento obrigatório, bem como qualquer descumprimento das normas e procedimentos referentes ao SIEST, poderá ensejar na aplicação do disposto no art. 5º, do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, bem como impactar a remuneração variável de seus dirigentes, sem prejuízo de outras medidas cabíveis*). Ante ao exposto, o COAUD questionou se os empregados da Empresa preenchem algum “termo de consentimento” acerca da disponibilização dos seus dados pessoais aos órgãos do Governo Federal. A Sra. Maria Cecília da Silva Brum respondeu que irá verificar, junto às áreas responsáveis, a existência do dito documento. Assim sendo, o COAUD se deu por satisfeito com as informações apresentadas. **2) RELATO SOBRE O STATUS DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NA TRENSURB:** A Sra. Rosemari Santos de Souza, Assessora Executiva da DIRAF, apresentou o *status* da implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) na TRENSURB. Ato seguinte, informou que foi finalizada a etapa das Palestras EAD assíncrono, com carga horária de 02 horas, dividida em dois encontros: A LGPD e Implementação da LGPD. Contudo, foi constatado que um número significativo de colaboradores, de forma injustificada, não atendeu à referida convocação. Desta forma, foi realizada uma nova convocação em 16/09/2022, por meio da CI-DIRAF-0140/2022, estabelecendo o período de 21 a 30/09/2022 para realização do treinamento em pauta. Além disso, está sendo realizada a qualificação da equipe da Ouvidoria para assumir o tratamento de dados pessoais na Empresa. Por fim, informou que a próxima etapa do trabalho será realizada junto às UOs da TRENSURB e, dentro de 08 meses, o trabalho deverá estar concluído. Além disso, está em fase de elaboração o Projeto Básico para contratação de serviços de assessoria voltados a atender as atividades constantes do Relatório de Sugestões de Melhorias, bem como estabelecer a previsão de um número de horas mensais para assessoramento em situações excepcionais. **3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2022-37 (RELATO SOBRE O STATUS DO TRABALHO REFERENTE A NORMATIZAÇÃO DO PASSIVO TRABALHISTA):** A Sra. Zilba Maria Verza da Rosa, Gerente Jurídico, apresentou o *status* do trabalho realizado pelo Grupo de Trabalho (GT), nomeado por meio da REP-0276/2022, de 06/07/2022, para revisar os procedimentos referentes à realização do contingente do passivo judicial. Relatou que, o prazo estipulado pela REP findará no dia 10/10/2022, todavia, será aditado por 45 (quarenta e cinco) dias, uma vez que houve a necessidade de estabelecer procedimentos contábeis. Ademais, estão sendo realizadas reuniões periódicas com o escritório de advocacia. Por fim, relatou que o trabalho está ficando bem completo, o que deverá facilitar a tarefa de gestão. Frente ao exposto, o COAUD questionou se está sendo contemplado no trabalho as provisões trabalhistas? Foi respondido que sim, inclusive com as questões contábeis. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Reichelt Ayres, Usuário Externo** em 27/10/2022, às 09:55, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Moura, Usuário Externo** em 27/10/2022, às 09:57, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 27/10/2022, às 13:12, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RICHINITI HINGEL, Usuário Externo** em 03/11/2022, às 16:04, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0445916** e o código CRC **1E21AA38**.

---

0000958.00001686/2022-61

0445916v2